



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 950, - Bairro Barro dos Aflitos, Recife/PE, CEP 52.050-020  
Telefone: (81) 2121-1370. - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL N° 16/2025

Processo nº 54000.111860/2024-82

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**  
**COMISSÃO REGIONAL DE SELEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SR(PE)**  
**EDITAL N° 16/2025, FASE IV - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO GURJAU**

A COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTO CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA N° 11, de 25/04/2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 140/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2023, Edição 241, seção 1, página 56 e Edital de Abertura N° 074/2024, disponível no Painel de Editais do Serviço Ingresso de Famílias no PNRA da Plataforma de Governança Territorial, torna público o presente Edital de Classificação Preliminar destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas no Projeto de Assentamento Gurjau, localizado no município de Cortês, Estado de Pernambuco.

**1. Lista de classificação preliminar**

| Candidato                              | Nº de Inscrição   | Processo SEI         | ORDEM DE PREFERÊNCIA | TFF | TRM   | FCM | FTA | FRA | FAG | TAA   | RFM   | CMA | UFJ | COMODATO | TOTAL | EMPATE | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|--|-------------------|----------------------|----------------------|-----|-------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|-----|-----|----------|-------|--------|---------------------|
| Joana Darc<br>Alexsandra dos<br>Santos | 11082024112644617 | 54000.000643/2025-49 | IV                   | 3,3 | 10,83 | 10  | -   | -   | -   | 14,99 | 6,00  | 1   | -   | N        | 46,12 | N      | 1º                  |
| Luciene Maria da<br>Conceição          | 10312024125815792 | 54000.164896/2024-69 | IV                   | 3,3 | 1,50  | 10  | -   | -   | -   | 1,5   | 10,00 | -   | -   | N        | 26,3  | N      | 2º                  |
| Maria dos Prazeres<br>dos Santos Silva | 10312024110653838 | 54000.164908/2024-55 | IV                   | 3,3 | 0,17  | 10  | -   | -   | -   | -     | 10,00 | -   | -   | N        | 23,47 | N      | 3º                  |
| Mariana Luisa da<br>Silva              | 10252024084344772 | 54000.164920/2024-60 | IV                   | 3,0 | -     | 10  | -   | -   | -   | -     | 10,00 | -   | -   | N        | 23,00 | N      | 4º                  |
| Cristiano da Silva<br>Pereira          | 10242024212037803 | 54000.164802/2024-51 | IV                   | 5,0 | -     | -   | -   | -   | -   | -     | 10,00 | -   | -   | N        | 15,00 | N      | 5º                  |

Total de classificados : 05 famílias

**Legenda:**

TFF - Tamanho da família e força de trabalho

TRM - Tempo de residência no município do imóvel do PA e municípios limítrofes

FCM - Família chefiada por mulher

FTA - Família ou indivíduo integrante de acampamento cadastrado pelo INCRA, situado no município do PA e seus limítrofes

FRA - Filhos que residem no mesmo Projeto de Assentamento, onde seus pais assentados (filhos entre 18 e 29 anos)

FAG - Famílias de trabalhadores rurais agregados (residem no imóvel do Projeto de Assentamento)

TAA - Tempo na atividade agrária (comprovada)

RFM - Renda familiar mensal (declarado no CadÚnico)

CMA - Capacitação meio ambiente (participação em capacitação e/ou experiência na preservação e conservação do meio ambiente)

UFJ - Unidade familiar jovem (entre 18 e 29 anos) que são chefes de família e filhos de acampados ou assentados

**2. Regras para recurso:**2.1 Caberá recurso do resultado do Edital da Lista de Classificação Preliminar **no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.**

2.2. O recurso poderá ser protocolado:

a) Na Sede da Superintendência do Incra em Pernambuco - SR(PE) Serviço de Protocolo: Av. Conselheiro Rosa e Silva, 950 - Aflitos, Recife - PE, 52050-020. Horário de atendimento: 08:00 às 17:00 h;

b) Por meio do endereço eletrônico: [selecaodefamilias.pe@incra.gov.br](mailto:selecaodefamilias.pe@incra.gov.br)

2.3. Não será aceito recurso por via postal ou fax.

2.4. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.

2.5. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

2.6. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR (PE), o resultado com a publicação do Edital da Lista Definitiva da Classificação dos candidatos e da Lista dos candidatos excedentes.

2.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

**Andreza Renata Serafim da Silva Fortaleza de Carvalho**  
 Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Famílias Beneficiárias ao PNRA da SR(PE)  
 Portaria N° 11, de 25/04/2024.

**Joilson Barreto Costa**  
 Superintendente Regional Substituto do INCRA em Pernambuco  
 Portaria de Pessoal nº 432, de 14 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Andreza Renata Serafim da Silva Fortaleza de Carvalho, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, em 09/01/2025, às 01:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Joilson Barreto Costa, Superintendente Substituto, em 10/01/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 22886109 e o código CRC 8DABD35F.

**ANEXOS AO EDITAL**  
**FASE IV - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**  
**FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

**1. REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

1.1 Da decisão de classificação da inscrição, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da respectiva data de publicação no site do Incra.

- 1.2 Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
- 1.3 Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.
- 1.4 O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou por outro meio previsto no Edital.
- 1.5 Não será aceito recurso administrativo por via postal ou fax.

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Projeto de assentamento da inscrição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Nº do Processo SEI: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

Como candidato (a) a beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) solicito a revisão da lista de Classificação Preliminar

**RAZÃO DO INDIVÍDUO OU UNIDADE FAMILIAR CANDIDATA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do indivíduo ou unidade familiar \_\_\_\_\_

**\*\*\*\*\*PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO REGIONAL\*\*\*\*\***

2 – AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO – PORTARIA INCRA/\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_

Análise Fundamentada:

Decisão Reconsiderada

Decisão não reconsiderada (encaminhe-se o presente pleito ao Conselho de Decisão Regional para que decida a respeito do recurso interposto)

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Integrante da Comissão Regional

Integrante da Comissão Regional

Presidente da Comissão Regional

Referência: Processo nº 54000.111860/2024-82

SEI nº 22886109

Criado por [Andreza.silva](#), versão 12 por [Andreza.silva](#) em 08/01/2025 19:01:25.